



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
RENOVAÇÃO DO TERÇO – EXERCÍCIO 2019

Data: 16 de abril de 2019

Local: Sede Angélica – Sala J - 4º andar.

Início: 13h40'

Término: 14h10'

Presenças: Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla, Geol. Edilson Pissato, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves, Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Nelo Pisani Júnior, Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins e Eng. Civil Ricardo Leão da Silva.

Apoio Técnico: Assistente Técnico Geol. João Batista Novaes.

Item I – Verificação do quórum. Verificado e constatado o quórum regimental, o Coordenador Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins deu início à reunião, cumprimentando a todos e passando ao **Item II – Discussão e aprovação da súmula da reunião realizada em 19 de março de 2019** – A súmula foi aprovada pelos membros presentes.

Prosseguindo, passou-se ao **Item III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e espedidas** – Não houve. Dando prosseguimento, o coordenador passa ao

Item IV – Comunicados. O Conselheiro Gley Rosa se manifesta quanto a considerar como exíguo o prazo de 30 de abril, dado pela comissão, para que os profissionais envolvidos com as opções pela Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou pela entidade a que quer se fazer contabilizar, uma vez que muitos profissionais não têm acesso ao Sistema Creanet e têm dificuldade em proceder o *login*. Ficou esclarecido pela coordenação, que o prazo de 30 de abril será continuado, contudo para que haja tempo ao processamento das informações este ocorrerá após essa data, lembrando que o prazo para a definição do número de conselheiros para 2020 será na Plenária de junho. Continuando, o Conselheiro Gley Rosa solicita uma posição quanto à sua solicitação da relação dos engenheiros de segurança do trabalho que não procederam suas opções à engenharia de segurança do trabalho. O Coordenador apresenta o Despacho/CGP da presidência do Conselho, recebido em 1º de abril de 2019, pelo qual indefere o pedido em face do disposto no art. 5º, inciso XII da Constituição Federal que estabelece que é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, bem como que a comissão possui, dentro de sua competência, dados referentes ao número de profissionais por modalidade. O Conselheiro Gley Rosa se manifesta quanto a discordar da justificativa dada pelo referido despacho, esclarecendo que a sua solicitação foi feita com base na Lei da Transparência, tendo solicitado cópia da resposta.

Em continuidade, o Coordenado-Adjunto Adilson Bolla informa o quantitativo das correspondências encaminhadas para os processos de opção, sendo expedidas a 18.125 engenheiros de segurança do trabalho, via endereço eletrônico e a 364 por via postal, bem como foram expedidas 14.518 correspondências aos profissionais associados a mais de uma entidade de classe, via endereço eletrônico e a 997 por via postal.

Em continuidade, passou-se ao **Item V – Julgamento de processos: V.1. Apreciação e deliberação dos processos de revisão de registro de instituições de ensino nos termos dos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea** – Foram apreciados e deliberados 12 (doze) processos sendo geradas as seguintes deliberações aprovadas por unanimidade pelos membros presentes Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Adilson Bolla, Geol. Edilson Pissato, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Gley Rosa, Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Eng. Quim. Mônica Maria Gonçalves, Eng. Mec. e Eng. Seg. Trab. Nelo Pisani Júnior, Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins e Eng. Civil Ricardo Leão da Silva:

Deliberação CRT/SP nº 035/2019 - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0059/1974 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA-SP

1 Interessado(a): Faculdades Gammon. A Comissão Permanente de Renovação do Terço –
2 CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP,
3 reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019, na Sede Angélica – 4º andar – Centro
4 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do
5 registro da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdades Gammon, nos
6 termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que
7 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
8 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro das Faculdades
9 Gammon, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.
10 **Deliberação CRT/SP nº 036/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço -
11 Processo: C-0339/1988 V3 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -
12 Interessado(a): Universidade de Marília. A Comissão Permanente de Renovação do Terço –
13 CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP,
14 reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro
15 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do
16 registro da instituição de ensino de nível superior denominada Universidade de Marília, nos
17 termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que
18 foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
19 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade de
20 Marília, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.
21 **Deliberação CRT/SP nº 037/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço -
22 Processo: C-0151/1980 V2 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão -
23 Interessado(a): Faculdade de Engenharia São Paulo. A Comissão Permanente de Renovação
24 do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo –
25 Crea-SP reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar –
26 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da
27 revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdade de
28 Engenharia São Paulo, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do
29 Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da
30 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro
31 da Faculdade de Engenharia São Paulo, estando apta a ter representação no Plenário do
32 Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP nº 038/2019** - Comissão Permanente
33 de Renovação do Terço Processo: C-0004/1983 V3 - Assunto: Registro de Instituição de
34 Ensino – Revisão - Interessado(a): Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente
35 Prudente – Unesp. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho
36 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São
37 Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do
38 Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da
39 instituição de ensino de nível superior denominada Faculdade de Ciências e Tecnologia de
40 Presidente Prudente - Unesp, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de
41 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos
42 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar
43 regular o registro da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente - Unesp,
44 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação**
45 **CRT/SP nº 039/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-
46 0437/1982 V3 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado:
47 Faculdades Integradas Dom Pedro II. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT,
48 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida
49 em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-
50 Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro
51 da instituição de ensino de nível superior denominada Faculdades Integradas Dom Pedro II,
52 nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando
53 que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO CREA-SP

1 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro das Faculdades
2 Integradas Dom Pedro II, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no
3 exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP nº040/2019** - Comissão Permanente de
4 Renovação do Terço - Processo: C-0112/1978 V4 - Assunto: Registro de Instituição de
5 Ensino – Revisão - Interessado: Universidade Federal de São Carlos. A Comissão Permanente
6 de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado
7 de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica –
8 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que
9 trata da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada
10 Universidade Federal de São Carlos, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro
11 de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos
12 artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou:
13 Considerar regular o registro da Universidade Federal de São Carlos, estando apta a ter
14 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP nº**
15 **041/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0308/1994 V2 -
16 Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Universidade de Ribeirão
17 Preto. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de
18 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 16
19 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após
20 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de
21 nível superior denominada Universidade de Ribeirão Preto, nos termos da Resolução nº
22 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os
23 requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do
24 registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade de Ribeirão Preto, estando
25 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP**
26 **nº 042/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0418/1991 V3
27 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Universidade do Oeste
28 Paulista. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de
29 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunida em São Paulo no dia 16
30 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após
31 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de
32 nível superior denominada Universidade do Oeste Paulista, nos termos da Resolução nº
33 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os
34 requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do
35 registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade do Oeste Paulista, estando
36 apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP**
37 **nº 043/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-1209/1981 V4
38 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Universidade Paulista-
39 UNIP. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional de
40 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia 16
41 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após
42 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de
43 nível superior denominada Universidade Paulista-UNIP, nos termos da Resolução nº 1.070,
44 de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os requisitos
45 constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro;
46 Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade Paulista-UNIP, estando apta a ter
47 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP nº**
48 **044/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-0722/1980 V2 -
49 Assunto: Registro de Instituição de Ensino – Revisão - Interessado: Universidade Metodista
50 de Piracicaba. A Comissão Permanente de Renovação do Terço – CRT, do Conselho Regional
51 de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP reunida em São Paulo no dia
52 16 de abril de 2019 na Sede Angélica – 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após
53 analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da instituição de ensino de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

1 nível superior denominada Universidade Metodista de Piracicaba, nos termos da Resolução nº
2 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando que foram cumpridos os
3 requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do
4 registro; Deliberou: Considerar regular o registro da Universidade Metodista de Piracicaba,
5 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020. **Deliberação**
6 **CRT/SP nº 045/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço - Processo: C-
7 1078/2016 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão - Interessado: Faculdades
8 Integradas Maria Imaculada. A Comissão Permanente de Renovação do Terço - CRT, do
9 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP reunida em
10 São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro Técnico-Cultural
11 do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do registro da
12 instituição de ensino de nível superior denominada Faculdades Integradas Maria Imaculada,
13 nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e Considerando
14 que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro das Faculdades
16 Integradas Maria Imaculada, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no
17 exercício de 2020. **Deliberação CRT/SP nº 046/2019** - Comissão Permanente de
18 Renovação do Terço - Processo: C-0158/2001 V3 - Assunto: Registro de Instituição de
19 Ensino - Revisão - Interessado: Universidade Nove de Julho. A Comissão Permanente de
20 Renovação do Terço - CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de
21 São Paulo - Crea-SP reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica - 4º
22 andar - Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata
23 da revisão do registro da instituição de ensino de nível superior denominada Universidade
24 Nove de Julho, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea, e
25 Considerando que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da
26 Resolução nº 1.070/15 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro
27 da Universidade Nove de Julho, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no
28 exercício de 2020.-----
29 Prosseguindo passou-se ao subitem **V.2. Apreciação e deliberação dos processos de**
30 **revisão de registro de instituições de ensino nos termos dos artigos 9º e 10 e do**
31 **parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015 do Confea. V.2.1.**
32 **Alteração na denominação.** Foi apreciado e analisado um processo sendo gerada a
33 **Deliberação CRT/SP nº 047/2019** - Comissão Permanente de Renovação do Terço -
34 Processo: C-0213/1976 V3 - Assunto: Registro de Instituição de Ensino - Revisão -
35 Interessado: Centro Universitário FACENS. A Comissão Permanente de Renovação do Terço -
36 CRT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP
37 reunida em São Paulo no dia 16 de abril de 2019 na Sede Angélica - 4º andar - Centro
38 Técnico-Cultural do Crea-SP, após analisar o processo em epígrafe, que trata da revisão do
39 registro da instituição de ensino superior denominada Centro Universitário FACENS, nos
40 termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015 do Confea; Considerando que
41 houve alteração na denominação da instituição de ensino, passando de Faculdade de
42 Engenharia de Sorocaba, constante do registro aprovado pelo Crea-SP e homologado pelo
43 Confea pela Decisão CR nº 147/1985, de 24 de maio de 1985, para Centro Universitário
44 FACENS; Considerando que a alteração na denominação da instituição de ensino não altera
45 os quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do
46 Crea-SP, pois conforme o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 1.070/15
47 do Confea, a única exigência, caso seja verificada alteração na denominação da instituição
48 de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora, é
49 que tais alterações devam constar explícitas da decisão plenária do Regional; e Considerando
50 que foram cumpridos os requisitos constantes nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
51 quanto à revisão do registro; Deliberou: Considerar regular o registro do Centro Universitário
52 FACENS, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2020.
53 Aprovado por unanimidade.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

1 Prosseguindo, passou-se ao **Item VI – Processos extra pauta.** Não foram apresentados
2 processos para este item.....
3 **Item VII – Outros assuntos: VII.1.** Não houve manifestações e nada mais havendo a ser
4 tratado e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Coordenador Ricardo Henrique
5 Martins agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.....
6
7

8
9
10
11 Eng. Eletric. Ricardo Henrique Martins
12 Coordenador da Comissão de Renovação do Terço
13
14
15

16
17 Súmula aprovada na Reunião de 13 de maio de 2019.
18